



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

Em 4 de abril de 1957

³⁹
L. E. I. nº 39 de 4 de abril de 1957.

Dispõe sobre a inscrição, autori-
zação, e a participação de delegado do
Legislativo e Executivo dêste Município,
no CONGRESSO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS: Faça
saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancio
no a seguinte

L E I :

ART. 1º- Os poderes Legislativo e Executivo do
Município de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Nor-
te, serão representados no IV Congresso Nacional de Municípios,
a realizar-se na Capital Federal, entre os dias 27 do corrente
a 5 de maio próximo.

ART. 2º- O Delegado dos referidos poderes, terá /
como representante único, o Prefeito Municipal. Sr. Anatólio
Candido de Medeiros.

ART. 3º- O Delegado deste Município fica autoriza-
do a se entender diretamente com a Comissão Organizadora do IV
Congresso Nacional de Municípios, ficando obrigado a comparecer
e participar de todas as atividades do mesmo, bem como a defen-
der, na ocasião oportuna, os interesses do Município que repre-
senta.

ART. 4º- Após o regresso do Delegado ao Município,
deverá este apresentar relatório verbal ou escrito dos princi-
pais acontecimentos do IV Congresso Nacional de Municípios, es-
pecialmente aqueles que de perto interessam a vida de nossa co-
munidade.

ART. 5º- É autorizada a oportuna abertura de crédi-
to especial para ocorrer as despesas, deste município, no cita-
do Congresso, o qual deverá sofrer a apreciação e aprovação des-
te Legislativo.

ART. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas, 4/4/57.

Anatolio Candido de Medeiros
(Anatolio Candido de Medeiros)

Prefeito

Valdeomar Candido de Medeiros
SECRETARIO